



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORUMBIARA**  
**SETOR DE COMPRAS – CPL**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 100-2022**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 47/2022/ARP  
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1815/2022/SEMAM

Ao sétimo dia de dezembro de dois mil e vinte e dois, O MUNICÍPIO DE CORUMBIARA/RO, inscrito no CNPJ sob o nº 63.762.041/0001-35, localizado na Avenida Olavo Pires nº. 2129 – Centro, Corumbiara/RO neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Leandro Teixeira Vieira, daqui por diante designado simplesmente CONTRATANTE, considerando o julgamento da licitação na modalidade de PREGÃO Eletrônico PARA REGISTRO DE PREÇOS, RESOLVE registrar os preços das empresas abaixo qualificadas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançada nos itens, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, D. O. U. de 18/07/02, subsidiariamente pela Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, Regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, Decreto Federal nº 7.892 de 31 de Janeiro de 2013, de Regulamentação do Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Decreto Municipal nº. 012/07 de 01/03/2007 e Decreto Municipal Regulamentando o Sistema de Registro de Preços nº 010/2015 de 30/01/2015, Artigos 42, 43, 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e a Lei Complementar 147/14, e demais exigências do Edital.

**1. DO OBJETO:**

- FORMAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE RAÇÃO, REDE DE ARRASTO COM FUNIL E SAL MARINHO (BOIADEIRO), a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal – SEMAM, por um período de 12 meses. Contratação esta executada com Aquisição a ser executada com Recursos Próprios do Município de Corumbiara – RO. Conforme Processo: 1815/2022

**2. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

**2.1** - A ata de registro de preços terá vigência de 12 (doze) meses a partir da data da última publicação. Podendo ser expedido quantos contratos se julgar necessário havendo saldo de previsão de contratação, não podendo exceder o solicitado pelo setor na de pedido de despesa NPD, tudo em conformidade com o art. 64, 65 e 66 da lei Federal 8.666/1993 e Decreto Federal nº 7.892/2013.

**2.2** - O contrato derivado do presente procedimento licitatório terá vigência equivalente ao período remanescente dos créditos orçamentários, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado, nos termos do Art. 57 da Lei nº. 8.666/1993 se houver necessidade e interesse da CONTRATANTE, observando-se os procedimentos legais; sendo necessário para tanto, a elaboração de um termo aditivo, a serem assinadas por ambas as partes.

**3. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**a.** Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitando no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei n. 8666/93 e Decreto Municipal 010/2015, Decreto Federal 7.892/2013 e demais legislação pertinente.

**b.** O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o especificado no Edital e no Anexo I, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO ELETRONICO nº 47/2022, da Prefeitura Municipal de Corumbiara/RO.

**c.** Para cada objeto de que trata esta Ata, serão observadas, enquanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO ELETRONICO Nº 47/2022, da Prefeitura Municipal de Corumbiara/RO, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

**d.** O preço a ser pago por item, discriminados os valores dos produtos unitariamente, será constante da proposta apresentada, no já mencionado Pregão, pela empresa melhor qualificada, a qual também a integram.





**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORUMBIARA**  
**SETOR DE COMPRAS – CPL**

**4. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

a) O gerenciamento deste instrumento caberá ao setor de compras, no seu aspecto operacional, e Controladora Geral do Município e Procuradoria Geral do Município, nas questões legais.

**5) DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:**

a) Os preços registrados, a especificação dos produtos, os quantitativos, empresa fornecedora e representante legal, constará do quadro abaixo:

<b>FORNECEDOR: CONE SUL COM. DE PROD. AGROPECUÁRIOS EIRELI</b> <b>CNPJ: 17.919.517/0001-81</b> <b>ENDEREÇO: AV ITÁLIA C. FRANCO, 1930 – CENTRO, CORUMBIARA/RO</b> <b>CEP: 76995-000</b> <b>REPRESENTANTE LEGAL: CRISTYANO APARECIDO DE OLIVEIRA C.P.F 615.046.372-91</b> <b>FONE: (69) 98413-6077</b> <b>E-MAIL: conesul.agropecuaria09@hotmail.com</b>						
<b>EMPRESA VENCEDORA</b>			<b>CNPJ N°.</b>	<b>CLASSIFICAÇÃO</b>		
CONE SUL COM. DE PROD. AGROPECUÁRIOS EIRELI			17.919.517/0001-81	1ª <b>VALORES REGISTRADOS</b>		
<b>ITEM</b>	<b>QTD</b>	<b>UND</b>	<b>ESPECIFICAÇÕES</b>	<b>MARCA</b>	<b>VALOR UNIT</b>	<b>VALOR TOTAL</b>
01	50	SCO	RACÃO PARA PEIXES CARNÍVOROS, DIAMETRO 10,0 MM,40 OU 45 % PROTEINA BRUTA SACA DE 25 KG.	SOCIL	196,77	9.838,50
02	150	SCO	RACÃO PARA PEIXES ONÍVOROS, DIAMETRO DE 10,0 ATÉ 20 MM, 28 % PROTEINA BRUTA SACA DE 25 KG.	SOCIL	118,00	17.700,00
03	02	UND	REDE DE ARRASTO COM FUNIL, REDE FABRICADA COM PANAGEM DE NYLON MULTIFILAMENTO 210/6, MALHA 12 MM, COM 30 METROS DE COMPRIMENTO, ALTURA DE 2,40 METROS; FUNIL DE 3,00 METROS. COM CHUMBO E BÓIAS.	PICAPAU	788,50	1.577,00
04	40	UND	SAL MARINHO (BOIADEIRO) MOÍDO USADO PARA CONSUMO, EMBALAGENS EM SACA DE 25KG - INGREDIENTES: CLORETO DE SÓDIO.	SAL PRODUTOR	33,50	1.340,00
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>R\$: 30.455,50</b>	
<b>Valor Total Por Extenso:</b> Trinta mil e quatrocentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta centavos.						

**6-DA RECOMPOSIÇÃO DOS PREÇOS**

**6.1** - A Prefeitura Municipal de Corumbiara monitorará, pelo menos trimestralmente, os preços dos produtos, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.

**6.2** - Os preços registrados na Ata de Registro de Preços Poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65 da Lei 8.666/93, e conforme os reajustes autorizados por órgão regulamentador, observando sempre o preço do mercado local.

**6.3** - No Caso de solicitação de revisão de preço por parte da contratada, a mesmo deverá demonstrar de forma clara, por intermédio de planilhas de custo, a composição do novo preço. Na análise da solicitação dentre outros





## **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORUMBIARA**

### **SETOR DE COMPRAS – CPL**

critérios, Órgão Gerenciador adotará, além de ampla pesquisa de preços em empresas de reconhecido porte comercial, índices setoriais adotados pelo Governo Federal.

**6.4** - Sendo Julgada procedente a revisão será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado e os propostos pelo licitante à época da realização deste certame licitatório.

**6.5** - A deliberação de deferimento ou indeferimento do pedido será divulgada em até 15 (quinze) dias. Nesse período e vedado ao fornecedor interromper o fornecimento enquanto aguarda o tramite do processo de revisão de preços.

**6.6** - A Prefeitura Municipal de Corumbiara convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.

**6.7** - Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

**6.8** - Antes de receber o pedido de entrega dos materiais, e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove mediante requerimento fundamento e apresentação de comprovantes (notas fiscais necessários à entrega dos materiais, que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado).

**6.9** - Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – adequação econômico-financeira.

**6.10** - Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA para determinado Item/Lote.

**6.11** - Não havendo êxito nas negociações com o primeiro colocado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA poderá convocar os demais fornecedores classificados, nas mesmas condições ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela.

**6.12** - As alterações de preços oriundos da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio econômico-financeiros, serão publicados no endereço [www.corumbiara.ro.gov.br](http://www.corumbiara.ro.gov.br) e Diários Oficial dos Municípios-AROM.

### **7-DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**7.1** - A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:

**7.2** - Automaticamente:

- a) Por decurso do prazo de vigência;
- b) Quando não restarem fornecedores registrados;
- c) Pela Prefeitura Municipal de Corumbiara/RO quando caracterizado o interesse público.

**7.3** - a pedido, quando:

a) comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrências de casos fortuitos ou de força maior.

**7.4** - por iniciativa da Prefeitura do Município de Corumbiara, quando:

- a) Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- b) Perder qualquer condição de habilitação ou quantificação técnica exigida no processo licitatório;
- c) Por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado;
- d) Não cumprir obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- e) Não comparecer ou se recusar a entregar no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preço;
- f) Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de preço ou nos pedidos dela decorrentes;

**7.5** - O proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**7.6** - A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas em lei, edital ou instrumentos obrigacionais, caso não aceitas as razões do pedido.





**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORUMBIARA  
SETOR DE COMPRAS – CPL**

**7.7** - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previsto, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao registro de preço.

**7.8** - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço de fornecedor, a comunicação será feita por publicação no site da Prefeitura e diário oficial dos municípios-AROM, considerando-se cancelado o preço registrado após 1 (um) dia da publicação.

**8-DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**8.1-** As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

**I** - todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo e/ou apostilamento à presente ata de Registro de Preços.

**II** Integram esta Ata, o Edital de Pregão Eletrônico nº 47/2022, e seus anexos e as propostas das empresas classificadas para cada grupo, por item.

**III** É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da PREFEITURA;

**9. DO FORO**

**9.1** - O Foro da Comarca de Cerejeiras-RO, fica eleito para solucionar as questões atinentes a esta licitação ou a atos dela decorrentes, não prevalecendo qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Corumbiara – RO, 07 de dezembro de 2022.

**LEANDRO TEIXEIRA VIEIRA**

Prefeito Municipal  
Termo de Posse de nº. 196

**JOSIANE BERGAMIN**

Diretora do Setor e Compras  
Portaria nº. 68/2021

**GRACIELLE M<sup>a</sup>. DE ANDRADE**

Diretora do Registro de Preços  
Portaria nº. 176/2022

**CONE SUL COM. DE PROD. AGROPECUÁRIOS EIRELI**

CNPJ: 17.919.517/0001-81  
REPRESENTANTE LEGAL  
CRISTYANO APARECIDO DE OLIVEIRA  
C.P.F: 615.046.372-91







# Município de Corumbiara

63.762.041/0001-35  
Av. Olavo Pires, 2129 - Centro  
www.corumbiara.ro.gov.br

## FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
<b>ARP - Ata de Registro de Preços</b>	<b>100</b>	<b>07/12/2022</b>

ID: <b>50304</b>	Processo	Documento
CRC: <b>A1A1D5EE</b>		
Processo: <b>1-1815/2022</b>		
Usuário: <b>GRACIELLE MARIA DE ANDRADE</b>		
Criação: <b>07/12/2022 08:42:51</b>	Finalização: <b>07/12/2022 08:56:22</b>	

MD5: **919A28F7A49B64568B21E899DB727CEF**

SHA256: **4229AF3FBCC6612893E600FF21B28AAB2ED0534889F8D4AB70119B83C22DECED**

Súmula/Objeto:

**FORMAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE RAÇÃO, REDE DE ARRASTO COM FUNIL E SAL MARINHO (BOIADEIRO). PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 47/2022/ARP; PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1815/2022/SEMAM.**

### INTERESSADOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	CORUMBIARA	RO	07/12/2022 08:42:51
---	------------	----	---------------------

### ASSUNTOS

REGISTRO DE PREÇO	07/12/2022 08:42:51
-------------------	---------------------

### CIENTES

Valdemir Marcolino Gonzaga	07/12/2022 09:11:31
----------------------------	---------------------

### ASSINATURAS ELETRÔNICAS

GRACIELLE MARIA DE ANDRADE	DIRETOR DE REGISTRO DE PREÇOS	07/12/2022 08:56:36
----------------------------	-------------------------------	---------------------

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 55/2022.

JOSIANE BERGAMIN	DIRETORA DO SETOR DE COMPRAS	07/12/2022 09:16:22
------------------	------------------------------	---------------------

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 55/2022.

Leandro Teixeira Vieira	Prefeito Municipal	07/12/2022 10:34:46
-------------------------	--------------------	---------------------

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 55/2022.

Cristyano Aparecido de Oliveira	Representante	07/12/2022 12:26:51
---------------------------------	---------------	---------------------

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 55/2022.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site [transparencia.corumbiara.ro.gov.br](http://transparencia.corumbiara.ro.gov.br) informando o ID 50304 e o CRC A1A1D5EE.